



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 1.190/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 4 de julho de 2025.

Referente: Indicação nº 783/2025
9ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 783/2025**, de autoria do Nobre Vereador Flávio Marques Alves, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pelo Memorando nº 158/2025 SMTURC e da Secretaria de Segurança, Defesa e Mobilidade, cópias anexas.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ROTOCOLO
2454/2025

DATA / HORA
11/07/2025 10:10:44

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62



Cajamar, 03 de julho de 2025.

Memorando nº 158/2025 SMTURC

A

Secretaria Municipal de Governo

Departamento de Apoio Técnico e Legislativo

A/C Caroline Macieri Parma



Assunto: Indicação: 783/2025 – 9ª Sessão – Vereador Flávio Comajo

Prezado,

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura esclarece que não possui competência orçamentária nem administrativa para custear a gratuidade no transporte público. A gestão do sistema de transporte coletivo municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito, que manifestou seu parecer através do Memorando nº 440/DEMUTRAM.

As ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura estão voltadas à promoção de políticas públicas nas áreas de turismo, patrimônio histórico, manifestações culturais, fomento artístico e eventos culturais e turísticos.

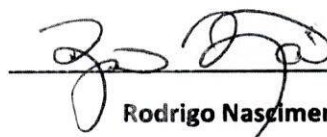
Entendemos a importância da acessibilidade ao transporte público, sobretudo em ações e projetos culturais, em alguns casos, pode haver programas ou projetos específicos que envolvam a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e o transporte público, mas geralmente são iniciativas pontuais ou parcerias com outras áreas, não uma atribuição padrão da Secretaria de Turismo e Cultura.



Permanecemos à disposição para colaborar com os órgãos responsáveis, sempre que possível, na busca de soluções integradas que promovam o acesso da população às atividades culturais e turísticas.

Sem mais, aproveito da oportunidade para renovar as expressões de estima e consideração, colocando-me a disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Rodrigo Nascimento
Secretário Municipal de Turismo e Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade
Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito - Demutran



Memorando nº. 440/2025 – DEMUTRAN

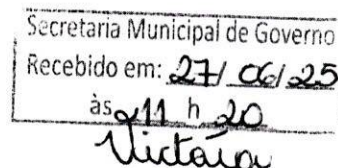
Cajamar/SP, 25 de junho de 2025.

À

Sra. VICTÓRIA ALTHEMAN OLIVEIRA

Departamento de Apoio Legislativo

Secretaria Municipal de Governo



Referente: Indicação nº. 783/2025 – Memorando nº. 1.913/2025 – DTL/SMG

Prezada Senhora,

Em atenção ao Instrumento Legislativo em epígrafe, de autoria do ilustre Vereador Flávio Marques Alves, por meio do qual se propõe a realização de estudos visando à disponibilização de transporte gratuito para os munícipes assistirem a apresentações teatrais de maior porte realizadas no município, cumpre a esta Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade, por intermédio de seu Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito, prestar os seguintes esclarecimentos:

Nos termos da legislação vigente, a gratuidade tarifária no transporte coletivo municipal é assegurada apenas às pessoas idosas, com idade igual ou superior a 65 anos, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), e às pessoas com deficiência, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), bem como a Lei Municipal nº 048/2003. Tais isenções são custeadas por meio de subsídio tarifário, devidamente previsto em orçamento próprio da municipalidade.

A ampliação do rol de beneficiários da gratuidade, conforme ora proposto, não encontra respaldo legal nas normas atualmente em vigor e implicaria a criação de nova despesa pública. Tal medida exige, obrigatoriamente, a apresentação de projeto de lei específico, acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade
Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito - Demutran



financeiro e da respectiva indicação de fonte de custeio, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Diante do exposto, manifestamo-nos pela inviabilidade da concessão direta e imediata do transporte gratuito por parte desta Pasta, em virtude da ausência de respaldo legal e de dotação orçamentária específica para tal finalidade.

Não obstante, sugerimos o encaminhamento da presente pauta à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que, no âmbito de sua competência, avalie a pertinência da proposta, bem como a possibilidade de inclusão da ação em planejamento futuro, com a devida reserva orçamentária.

Sem mais.

Atenciosamente,



RONALDO RODRIGUES MARTINS GIRON

DIRETOR do Departamento de
Mobilidade Urbana e Trânsito



LEANDRO MORETTE ARANTES

Secretário Municipal de Segurança,
Defesa e Mobilidade



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 783 / 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Kauan Berto Souza Santos, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade de disponibilizar meio de transporte gratuito para levar os munícipes às apresentações teatrais de maior porte realizadas no município.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, tendo em vista aumentar a participação da população nas atividades culturais e proporcionar acesso à cultura.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 4 de junho de 2025


Flavio Marques Alves
Flávio Comajo
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR	
Incluído no expediente da sessão Ordinária	
Realizada em	11 / Junho / 2025
Despacho:	Encaminhado - 12
EDIVILSON LEME MENDES	
Presidente	

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ROTOCOLO
1954/2025

DATA / HORA
04/06/2025 16:46:36

USUÁRIO
066 XXX.XXX-62

Gabinete vereador Flávio Comajo
Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo


Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 23/06/25
às 16 h 15